

Lei nº 858, de 25.07.2023

“Fixa subsídio dos Conselheiros Tutelares e dá outras providências”

O Povo do Município de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Fernando Almeida de Andrade, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica fixado em R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais) o valor bruto do subsídio dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Martins Soares, 25 de Julho de 2023

Fernando Almeida de Andrade
Prefeito Municipal